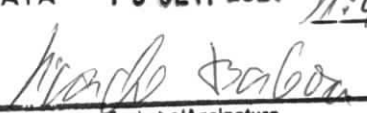


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1519 PROJETO DE LEI Nº 88 DE 11 DE JUNHO DE 2021.
DATA 15 SET. 2021 HORAS 11:49

Carimbo/Assinatura

“Institui o calendário oficial do município de Gurupi e consolida leis na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Autoriza**, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre a instituição do calendário de datas, festividades alusivas e feriados no âmbito da cidade de Gurupi.

Art. 2º Esta Lei não gera qualquer novo direito, mas mantém integralmente todos os direitos plenamente adquiridos nos termos das Leis consolidadas, referidas nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 1º As datas que compõem o Calendário referido no “caput” deste artigo constam nos Anexos desta Lei.

§ 2º Qualquer inclusão ou revogação deve ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração dos anexos e corpo da presente Lei.

Art. 3º Poderá o Poder Público Municipal, individualmente ou em conjunto, no âmbito de suas competências, em relação às datas constantes nos Anexos (I, II, III) desta Lei:

I – comemorar datas festivas;

II – realizar ou promover:

a) seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, fóruns, encontros e outras atividades que objetivem o debate;

b) atividades educativas e culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei nº 2331, de 20 de junho de 2017; Lei nº 1759, de 19 de junho de 2008; Lei nº 2452, de 28 de agosto de 2019; Lei nº 2102, de 12 de setembro de 2013; Lei nº 1758, de 19 de junho de 2008; Lei nº 916, de 02 de maio de 1991; Lei nº 2287, de 13 de abril de 2016; Lei nº 2114, de 25 de novembro de 2013; Lei nº 2332, de 20 de junho de 2017; Lei nº 2448, de 09 de julho de 2019; Lei nº 1994, de 25 de novembro de 2011; Lei nº 2451, de 28 de agosto de 2019; Lei nº 2409, de 07 de dezembro de 2018; Lei nº 1993, de 25 de novembro de 2011; Lei nº 2024, de 26 de abril de 2012; Lei nº 1720, de 24 de outubro de 2007; Lei nº 2287, de 13 de abril de 2016; Lei nº 1748, de 28 de abril de 2008; Lei nº 2043, de 18 de junho de 2012; Lei nº 2352, de 19 de outubro de 2017; Lei nº 1992, de 25 de novembro de 2011; Lei nº 1049, de 28 de fevereiro de 1994; Lei nº 1715, de 01 de outubro de 2007; Lei nº 2098, de 01 de julho de 2013; Lei nº 2111, de 03 de outubro de 2013; Lei nº 2112, de 16 de outubro de 2013; Lei nº 2329, de 22 de maio de 2017; Lei nº 1816, de 07 de julho de 2009; Lei nº 2168, de 26 de março de 2014; Lei nº 2238, de 03 de novembro de 2015; Lei nº 2189, de 30 de dezembro de 2014; Lei nº 2190, de 30 de dezembro de 2014; Lei nº 711, de 04 de setembro de 1987; Lei nº 1895, de 06 de outubro de 2010; Lei nº 2508, de 30 de junho de 2021; Lei nº 2521, de 18 de novembro de 2021; Lei nº 2518, de 18 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

ANEXO I DIAS ALUSIVOS

SEM DIA DEFINIDO	EFEMÉRIDE
Segunda sexta-feira do mês de abril	Dia do Chá da Liga
Último sábado do mês de abril	Dia Municipal do Desbravador
Segundo domingo de junho	Dia do Pastor
Último sábado do mês de setembro	Dia do Evangélico evento Marcha para Jesus
Quarto sábado do mês de agosto	Dia da Campanha Quebrando o Silêncio
DIA	JANEIRO
DIA	FEVEREIRO
DIA	MARÇO
08	Dia Internacional da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Gurupi
22	Dia Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente
DIA	ABRIL
07	Dia Municipal do Jornalista
DIA	MAIO
09	Dia em memória aos falecidos em decorrência da Covid-19
16	Dia do Gari
DIA	JUNHO
15	Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa
21	Dia do Capelão Evangélico Civil e Militar
26	Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas
DIA	JULHO
10	Dia da Capoeira
DIA	AGOSTO
19	Dia Municipal do Ciclista
31	Dia da Solidariedade
DIA	SETEMBRO
01	Dia Municipal do Profissional de Educação Física
09	Dia do Administrador
21	Dia do Radialista
DIA	OUTUBRO
DIA	NOVEMBRO
12	Dia do Diretor de Escola Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

	Gurupi
15	Dia Municipal do Futebol Amador
19	Dia do Empreendedorismo Feminino
25	Dia Municipal de Combate ao Abuso e ao Assédio sexual
27	Dia de Combate ao Câncer
DIA	DEZEMBRO

ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS

SEM DEFINIDA	SEMANA	EFEMÉRIDE
Semana em que estiver incluído o período de 13 a 20 de novembro.		Semana Municipal da Conscientização Negra
Semana em que estiver incluído o período de 01 a 07 de junho.		Semana Municipal do Meio Ambiente
Semana em que estiver incluído o período do dia 20 de outubro.		Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção a Osteoporose.
Semana em que estiver incluído o período do dia 22 de março.		Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Gurupi.
Semana em que estiver incluído o período do dia 26 de junho.		Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.
SEMANA		JANEIRO
SEMANA		FEVEREIRO
SEMANA		MARÇO
SEMANA		ABRIL
SEMANA		MAIO
Segunda semana do mês		Semana Municipal de Doação de Leite Materno
Semanas correspondentes aos dias 30 de maio a 13 de junho		Festividades da Tradicional TREZENA DE SANTO ANTÔNIO, padroeiro do Município de Gurupi.
SEMANA		JUNHO
SEMANA		JULHO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

SEMANA	AGOSTO
SEMANA	SETEMBRO
Primeira semana do mês	Semana Municipal de Trânsito
SEMANA	OUTUBRO
Primeira semana do mês	Semana de Proteção aos Animais
SEMANA	NOVEMBRO
Segunda semana do mês	Semana Municipal do Bebê
SEMANA	DEZEMBRO

ANEXO III FERIADOS

SEM DIA DEFINIDO	EFEMÉRIDE
Último sábado do mês de setembro	Dia do Evangélico
DIA	JANEIRO
DIA	FEVEREIRO
DIA	MARÇO
DIA	ABRIL
DIA	MAIO
DIA	JUNHO
13	Dia Consagrado a Santo Antônio
DIA	JULHO
DIA	AGOSTO
DIA	SETEMBRO
DIA	OUTUBRO
DIA	NOVEMBRO
14	Aniversário da Cidade de Gurupi
DIA	DEZEMBRO

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria do **Vereador Ronaldo Lira**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.
Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 11 do mês de Junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC
JUSTIFICATIVA

A propositura, ora apresentada, visa consolidar datas comemorativas e festividades, alusivas ao Município de Gurupi em um calendário único, por meio desta Lei. Datas simbolizam e permeiam sobre tradições, celebrações e comemorações de todas as tipologias, através de sua singularidade e valor.

Considerando ainda, a necessidade de uma organização histórica e cultural, para datas quem envolvam significados e relevância para comunidade Gurupiense ou pelo menos para uma parte dela; sendo algumas, lembradas pelo seu enquadramento histórico, simbólico ou religioso e outras pela importância de movimento do comércio da cidade, faz-se essencial contextualizá-las.

Assim, Senhores Vereadores, espero contar com a costumeira atenção dos integrantes deste douto Poder na votação e aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.



RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC

Ronaldo Lira
Vereador